



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Outubro de 2022 Ano XXIV Nº 5843

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0687, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Fiscalização e Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÍCERO ALEXSANDRO DA SILVA CALOU, portador do RG nº 97XXXXXXXX80 SSP/CE, inscrito no CPF nº 934.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização e Licenciamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0688, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Fiscalização e Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KELVIN MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA DIAS, portador do RG nº 20XXXXXXXX2-0 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 049.XXX.XXX-85, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização e Licenciamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6. 2:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0689, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Compras da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTÔNIA ELIANE DO NASCIMENTO SOUZA, portadora do RG nº 14XXXXXX87 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 264.XXX.XXX-04, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0690, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR BRUNO BASÍLIO DA SILVA SALES, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX40 SSP/CE, inscrito no CPF nº 062.XXX.XXX-07, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0691, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Compras da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNO BASÍLIO DA SILVA SALES, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX40 SSP/CE, inscrito no CPF nº 062.XXX.XXX-07, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0692, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTÔNIA ELIANE DO NASCIMENTO SOUZA, portadora do RG nº 14XXXXXX7 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 264.XXX.XXX-04, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0693, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MURILO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXX2-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF

nº 863.XXX.XXX-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0694, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HEITOR FERNANDES MENDONÇA, portador do RG nº 20XXXXXXXX31 SSP/CE, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-18, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**RESULTADO FINAL DE RELAÇÃO DE BARACAS NO SEGMENTO DE
BEBIDAS APTOS PARA A 44ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE –
EDIÇÃO 2022**

| Nº | NOME | SITUAÇÃO |
|-----------|---|-----------------|
| 1 | ABILIO GOMES NETO | APROVADO |
| 2 | ANNIEL DA SILVA NEGREIROS | APROVADO |
| 3 | ANTONIO ARI PINHEIRO | APROVADO |
| 4 | ANTONIO BARBOSA DA SILVA | APROVADO |
| 5 | CICERA DA SILVA | APROVADA |
| 6 | CICERA SOBREIRA VENTURA | APROVADA |
| 7 | CICERO AGADEON QUINDERA SILVA | APROVADO |
| 8 | CICERO DE SOUZA OLIVEIRA | APROVADO |
| 9 | CICERO RONILSON ARAUJO DOS SANTOS | APROVADO |
| 10 | DAMIÃO TERTO FERREIRA | APROVADO |
| 11 | EDUARDO DE SOUSA VIEIRA | APROVADO |
| 12 | EDUARDO FERREIRA DE SOUZA LIMA | APROVADO |
| 13 | EDVAN BELARMINO DA SILVA | APROVADO |
| 14 | FERNANDA PEREIRA FERNANDES | APROVADA |
| 15 | FERNANDO DA NOBREGA PANTALEÃO | APROVADO |
| 16 | FRANCISCA FRANCINEIDE VICTOR DOS SANTOS | APROVADA |
| 17 | FRANCISCO DE ASSIS AURELINO DE LIMA | APROVADO |
| 18 | FRANCISCO KLEBERSON FERREIRA DE SOUZA | APROVADO |
| 19 | FRANCISCO MACEDO LIMA | APROVADO |
| 20 | GERLANDIO MARTINS DA SILVA | APROVADO |
| 21 | GLECIO FONTES SOARES | APROVADO |
| 22 | IRANIUDO ALVES GONÇALVES | APROVADO |
| 23 | JOÃO ALVES COSTA | APROVADO |
| 24 | JONAS MATEUS SILVA NASCIMENTO | APROVADO |
| 25 | JOSE WILSON SANTANA DA SILVA | APROVADO |
| 26 | JOSEFA MARIA CESARIO DA SILVA | APROVADA |
| 27 | LINDAURA FAUSTINO DE OLIVEIRA | APROVADA |
| 28 | LUCIER ALVES FIDELES | APROVADO |
| 29 | LUCRENATO MARTINS DA SILVA | APROVADO |
| 30 | MAGDA REGINA VIEIRA DAS CHAGAS | APROVADA |
| 31 | MARCOS VINICIUS DA SILVA | APROVADO |
| 32 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | APROVADA |
| 33 | MARIA DAS DORES DA SILVA NUNES | APROVADA |
| 34 | MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA | APROVADA |
| 35 | MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA | APROVADA |
| 36 | MARIA SILVANIA PEREIRA | APROVADA |
| 37 | MONALIZA DA SILVA | APROVADA |
| 38 | PAULO MATIANO DA SILVA | APROVADO |
| 39 | REGIVALDO ALVES DE ANDRADE | APROVADO |
| 40 | RODOLFO BEZERRA DA SILVA | APROVADO |
| 41 | ROSINEIDE LOPES DOS SANTOS | APROVADA |
| 42 | WELTON SANTANA DA SILVA | APROVADO |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**RESULTADO FINAL DE RELAÇÃO DE VOLANTES APTOS PARA A
44ªVAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE – EDIÇÃO 2022**

| Nº | NOME | SITUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|-----------------|
| 1 | ANA PAULA VIEIRA CARNEIRO | APROVADA |
| 2 | CICERA DA SILVA | APROVADA |
| 3 | CICERO BATISTA DA SILVA | APROVADO |
| 4 | CICERO DE SOUZA AURELIANO | APROVADO |
| 5 | CICERO JOSÉ NASCIMENTO FERREIRA | APROVADO |
| 6 | DAMIANA SOLANGE DOS SANTOS SOARES | APROVADA |
| 7 | DAMIÃO DE SOUZA | APROVADO |
| 8 | DANIEL GONÇALVES SANTOS | APROVADO |
| 9 | FABIO PAZ RODRIGUES | APROVADO |
| 10 | FRANCISCO DA SILVA LIMA | APROVADO |
| 11 | HEITOR FERNANDES MENDONÇA | APROVADO |
| 12 | JOSE EUDES DE LIMA | APROVADO |
| 13 | JOSE FRANCISCO NETO | APROVADO |
| 14 | JOSE SOBRINHO DA SILVA | APROVADO |
| 15 | LUCIANA GOMES AMORIM BATISTA | APROVADA |
| 16 | MARGARIDA MARIA SANTOS DE SOUZA | APROVADA |
| 17 | MARIA APARECIDA DA SILVA | APROVADA |
| 18 | MARIA DA SILVA FREITAS | APROVADA |
| 19 | MARIA SUELY SANTOS DE SOUZA | APROVADA |
| 20 | MIRELLE FIDELES DA SILVA | APROVADA |
| 21 | NECI MARIA DA CONCEIÇÃO | APROVADA |
| 22 | PALOMA BALBINO DO NASCIMENTO | APROVADA |
| 23 | PATRICIA DA PAZ RODRIGUES | APROVADA |
| 24 | ROSA FREIRE DA SILVA MELO | APROVADA |
| 25 | ROSELI SOARES SANTOS | APROVADA |
| 26 | VALDENIA PEREIRA DA SILVA | APROVADA |



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

**RESULTADO FINAL DE RELAÇÃO DE BARACAS NO SEGMENTO DE
ALIMENTAÇÃO APTOS PARA A 44ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO
NORTE – EDIÇÃO 2022**

| Nº | NOME | SITUAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------|-----------------|
| 1 | ALYNE KELLY SILVA SANTOS | APROVADA |
| 2 | ANDREIA ANGELA OLIVEIRA | APROVADA |
| 3 | CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRO | APROVADO |
| 4 | CELIO ROBERTO DOS SANTOS | APROVADO |
| 5 | CICERA BEZERRA DA SILVA | APROVADA |
| 6 | CICERO DE SOUZA OLIVEIRA | APROVADO |
| 7 | DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA | APROVADO |
| 8 | EDMILSON DE SOUZA AURELIANO | APROVADO |
| 9 | ELIAS DE SOUZA AURELIANO | APROVADO |
| 10 | FARAISA MARTINS | APROVADA |
| 11 | FRANCISCA EDNALDA DA SILVA | APROVADA |
| 12 | FRANCISCA FERREIRA DA SILVA | APROVADA |
| 13 | FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA | APROVADO |
| 14 | FRANCISCO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO | APROVADO |
| 15 | FRANCISCO MORAIS DA FONSECA | APROVADO |
| 16 | FRANCISCO TIAGO FARIAS DE SOUSA | APROVADO |
| 17 | GUILHERME DA SILVA ALCANTARA | APROVADO |
| 18 | HELAINÉ VERONICA BEZERRA DE OLIVEIRA | APROVADA |
| 19 | JOSE CARLOS BEZERRA CAMPOS | APROVADO |
| 20 | JOSE CLAUDIONOR FERREIRA DE ALMEIDA | APROVADO |
| 21 | JOSE HILTON SANTANA | APROVADO |
| 22 | JOSE LIMA DO NASCIMENTO | APROVADO |
| 23 | JOSÉ LUZENILDO BEZERRA LISBOA | APROVADO |
| 24 | JOSE NOBERTO PEREIRA MASCARENHAS | APROVADO |
| 25 | JOSE ROMARIO LOPES DE SOUZA | APROVADO |
| 26 | JUCIMEIRY DIAS SANTOS | APROVADA |
| 27 | LUANDERSON ALVES DE SOUSA | APROVADO |
| 28 | LUCIA DE FATIMA MENEZES GOMES | APROVADA |
| 29 | LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA | APROVADO |
| 30 | MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA | APROVADA |
| 31 | MARIA DE FATIMA DE SOUZA | APROVADA |
| 32 | MARIA GILMARA DA SILVA | APROVADA |
| 33 | MARIA IVANIA MARTINS | APROVADA |
| 34 | MARIA NASCIMENTO LOURENÇO | APROVADA |
| 35 | RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA | APROVADA |
| 36 | RAMYLI CHAYNARA BRITO DA SILVA | APROVADA |
| 37 | SIMONE DOS SANTOS LIMA | APROVADA |
| 38 | VIVIANE PINHEIRO BENTO DE SOUSA | APROVADA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 076, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Comissão para Gestão e fiscalização de execução do Contrato de nº 2021.11.24-0001 firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE e a G&T CONTROLLER LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 81, inciso II, cumulada com a Lei Municipal Complementar nº 112/2017 e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de fiscais técnicos;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de nº 2021.11.24-0001 entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE e a empresa G&T CONTROLLER LTDA, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.02.2, que tem como objeto a contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, pela secretaria de educação, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2021 da Controladoria e Ouvidoria geral do Município (publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2021), que dispõe sobre procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos firmados no âmbito do poder executivo do Município de Juazeiro do Norte - CE e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para compor esta comissão de Gestor e Fiscais do Contrato de nº 2021.11.24-0001, oriundo do Processo de licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.02.2.

I - Gestor titular: Sérgio Lima Lopes, inscrito no CPF nº 525.XXX.XXX-XX, investido no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro;

II - Fiscal: Weruschka Fatima Ribeiro Santana Alves, inscrita no CPF nº 466.XXX.XXX-XX, investida no cargo de Assistente Administrativo Financeiro;

III - Fiscal: Everton Zain Alves Lima, inscrito no CPF nº 004.XXX.XXX-XX, investido no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação;

IV - Fiscal: Marcus Paulo Batista, inscrito no CPF nº 046.XXX.XXX-XX, investido no cargo de Técnico em Informática.;

V - Fiscal: Marcia Pereira Silva Franca, inscrita no CPF nº 619.XXX.XXX-XX, investida no Cargo de Gerente Pedagógica do Fundamental Anos Finais.

Art. 2º Compete ao Gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Acompanhar a publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 001/2021 CGM/JN, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou informar acerca da rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de serviços formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e Fiscais designados, cartilha de orientação para fiscais de contratos, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, mediante termo de protocolo de recebimento.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º serão disponibilizados por meio físico com a identificação do respectivo fiscal e o seu conhecimento técnico sobre o contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

PORTARIA Nº 077, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Comissão para Gestão e fiscalização de execução do Contrato de nº 2021.08.18-0003 firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE e a G&T CONTROLLER LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 81, inciso II, cumulada com a Lei Municipal Complementar nº 112/2017 e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de fiscais técnicos;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de nº 2021.08.18-0003 entre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE e a empresa WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.07.19.1, que tem como objeto a aquisição de veículos destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Juazeiro do Norte Ceará.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2021 da Controladoria e Ouvidoria geral do Município (publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2021), que dispõe sobre procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos firmados no âmbito do poder executivo do Município de Juazeiro do Norte - CE e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para ser o Fiscal do Contrato de nº 2021.08.18-0003, oriundo do Processo de licitação na modalidade Pregão nº 2021.07.19.1.

I - Fiscal: José Maikon da Silva, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-XX, investido no cargo de coordenador dos transportes.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 001/2021 CGM/JN, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou informar acerca da rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de serviços formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e Fiscais designados, cartilha de orientação para fiscais de contratos, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, mediante termo de protocolo de recebimento.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º serão disponibilizados por meio físico com a identificação do respectivo fiscal e o seu conhecimento técnico sobre o contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

SEDEST

PORTARIA Nº 117/2022 - SEDEST
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº

324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Unidade de Acolhimento Institucional, de nº 421/2022, de 30 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Maria Rosendo do Nascimento, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX05 SSP-CE, inscrita no CPF nº 683.XXX.XXX-91, ocupante do cargo CUIDADORA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 05 (cinco) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), acrescidas de 25% equivalente à R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando um montante de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), com a finalidade de continuar com o auxílio durante o tratamento de uma adolescente no Hospital SOPAI na cidade de Fortaleza/CE, com saída de Juazeiro do Norte aos 01/10/2022, e retorno aos 06/10/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Setembro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 118/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Unidade de Acolhimento Institucional, de nº 422/2022, de 04 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Antônia Evilândia dos Santos Oliveira, portadora do RG nº 98XXXXXXXX45 SSP-CE, inscrita no CPF nº 722.XXX.XXX-15, ocupante do cargo CUIDADORA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 08 (oito) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), acrescidas de 25% equivalente à R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), totalizando um montante de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), com a finalidade de continuar com o auxílio durante o tratamento de uma adolescente no Hospital SOPAI na cidade de Fortaleza/CE, com saída de Juazeiro do Norte aos 06/10/2022, e retorno aos 14/10/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Outubro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Requerimento nº 202208-08117

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Data do Protocolo: 19 de agosto de 2022

Objeto: Licença para Tratar de Pessoa Doente na Família

Requerente: JOSÉ EDIÊ RIBEIRO DUARTE

RG nº 97XXXXXXXX26 SSP/CE

CPF nº 472.XXX.XXX-49

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte/CE, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0411/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Requerimento nº 202209-08260

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Data do Protocolo: 16 de setembro de 2022

Objeto: Prorrogação de Licença para Tratar de Pessoa Doente na Família

Requerente: JOSÉ EDIÊ RIBEIRO DUARTE

RG nº 97XXXXXXXX26 SSP/CE

CPF nº 472.XXX.XXX-49

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte/CE, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0411/2022

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE INCONDICIONADA. DESINCORPORAÇÃO DE IMÓVEL PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022006740

REQUERENTE: MARIA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES MILFONT

CPF/CNPJ: 454.XXX.XXX-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1068362

PROCURADOR: DR. FRANCISCO LUIZ SOARES

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleitear IMUNIDADE TRIBUTARIA, para a desincorporação de imóvel da pessoa jurídica para a pessoa física.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do feito.

O art. 409 do Código Tributário Municipal enumera as hipóteses de não incidência para o ITBI. Para o caso em epígrafe nos interessa o inciso III do art. 409 da lei complementar nº 93 de 2013 (Código Tributário Municipal - CTM), devidamente atualizado pela lei complementar nº 115 de 2017.

Quando a não incidência é constitucionalmente qualificada, têm-se o instituto da imunidade tributária. Para o caso em comento a imunidade é disciplinada pelo inciso I do §2º do art. 156 da Constituição Federal de 1988.

No tocante à desincorporação, a Constituição Federal não tratou expressamente. Todavia, pode-se considerar a desincorporação de imóvel integralizado como uma espécie de cisão parcial de pessoa jurídica, uma vez que seu capital social foi reduzido pela operação, diminuindo conseqüentemente o patrimônio líquido. Sendo assim, a desincorporação também poderá ser atingida pela imunidade tributária do inciso supracitado, desde que seja feita a transferência para o mesmo sócio que originalmente subscreveu e integralizou o imóvel. Inclusive foi análogo o entendimento do TJ SC no seguinte julgado:

DIREITO TRIBUTÁRIO. DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. RETIRADA DE SÓCIO COM A DESINCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE ITBI. IMUNIDADE DISCIPLINADA NO ART. 156, § 2º, I, DA CF, E NO ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN. SENTENÇA MANTIDA. "Nos termos do art. 156, § 2º, I, da Carta Magna, é assegurada a imunidade tributária nas operações de transmissão de bens imóveis de sócios para a formação do capital social da empresa, bem como nas hipóteses de transmissão de bens em decorrência da fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica, desde que a atividade preponderante do seu destinatário não seja a compra e venda, a locação ou o arrendamento mercantil de bens imóveis. Caso em que tal regra de imunidade é assegurada quando da redução do capital social, com a desincorporação de bem imóvel

de sua propriedade, mediante a sua transmissão aos sócios da empresa. [...]” (Ap. Cív. n. 70026536433, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elaine Harzheim Macedo, Julgado em 27/11/2008) (Ap. Cív. 70026536433, Caxias do Sul, rela. Des. Elaine Harzheim Macedo, j. 27-11-2008). RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 2009.031074-0, de São Miguel do Oeste, rel. Des. Vanderlei Romer, j. 14-07-2009). (grifo nosso).

Com esse entendimento, em análise ao caso concreto, percebe-se que a imunidade é incondicionada, uma vez que se trata de mera desintegralização de bem imóvel, não sendo necessário analisar a preponderância da atividade principal, restando apenas verificar se o imóvel foi vertido ao sócio que originalmente realizou sua subscrição e integralização.

Nesse enredo, o objeto da desincorporação é o imóvel de inscrição municipal nº 1068362. Inicialmente, o imóvel foi integralizado no capital social da empresa em 2002 de maneira global com os demais, possuindo cada sócio a responsabilidade de sua porcentagem de cotas sobre o número total dos imóveis, conforme relação de bens que compõem a parcela vertida juntada. Conforme a cláusula segunda do 16º aditivo ao contrato social, o imóvel denominado GLEBA “1.1” foi retirado para a sócia Maria Amélia Bezerra de Menezes Milfont. Como os bens foram integralizados de forma global, pode-se considerar que o sócio adquirente do imóvel é o mesmo que subscreveu e integralizou o bem no capital social.

Posto isto, o requerimento foi DEFERIDO, para que seja concedida a imunidade tributária de ITBI, imóvel de inscrição 19917, o qual será desincorporado da empresa ATB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e passará para o acervo pessoal do requerente, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022

Francisco Gentil B. De S. N. Oliveira Joana D’arc Lourenço da Silva

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS. IMPOSTO

DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PRIMEIRO IMÓVEL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022005725

REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA LEITE TAVEIRA

CPF/CNPJ: 783.XXX.XXX-53

REPRESENTANTE: VISÃO CONTABILIDADE E PROCESSAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 02.169.593/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1083256

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, de Servidor Público Municipal, nos termos do art. 409, inciso IV da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A não incidência, para o caso em análise, encontra-se fundamento no inciso VII do art. 409 do Código Tributário Municipal 2013, a saber: Art. 409. O imposto não incide: (...) VII – Não incide o tributo sobre o primeiro terreno adquirido para edificação ou primeiro imóvel adquirido por servidor público municipal.

A qualidade de servidor público foi comprovada pelo contracheque. Assim, após análise de todos os documentos acostados aos autos, verificou-se haver a materialidade para o direito requerido.

Posto isto, o requerimento foi DEFERIDO, nos termos do art. 409, inciso IV da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022

Ildevania Felix de Lima
Relatora

Joana D'arc Lourenço da Silva
Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 451/2022

EMENTA: Dispõe afastamento do Vereador Rubens Darlan de Moraes Lobo do exercício da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte pelo prazo que determina e face as razões expostas e adota outras providências.

O Cidadão RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lie Orgânica do Município e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando, o requerimento com pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar condutas deste Presidente as quais motivaram o meu afastamento por 180 (cento e oitenta) dias nos autos do Processo nº 0259822.90.2020.08.6.0001, por supostas fraudes em licitações (concorrência pública nº 2018.08.06.1. SIENFRA – CONTRATO Nº 2019.01.18.01 – SEINFRA) deste município de Juazeiro do Norte.

Considerando, que para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito somente é necessário a subscrição de um terço dos membros desta Casa, todavia à sua formação depende da indicação de seus membros pelos Líderes Partidários desta Casa Legislativa ao Presidente da Câmara Municipal.

Considerando, que o pedido de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito envolve diretamente o nome deste Presidente, e para que sejam observados os princípios da transparência e da moralidade pública, e sobretudo, que a referida comissão possa ser formada sem qualquer ingerência ou participação direta ou indireta deste Presidente.

RESOLVE:

Art.1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO afastado temporariamente do exercício de suas funções de Presidente pelo prazo

de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, o qual nesse período perceberá unicamente o subsídio de Vereador.

Art. 2º - Em razão do afastamento temporário do Presidente titular assumirá a Presidência o 1º Vice Presidente Vereador Capitão Vieira Neto, enquanto perdurar o afastamento do Presidente titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário dê ciência ao Departamento de Recursos Humanos.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 445/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANTÔNIO RABELO DA SILVA NETO do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional Superior – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (3) três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 446/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CÍCERO JORGE DE LIMA FILHO do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (3) três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 447/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar EDILENE ALVES DA SILVA GARCIA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (3) três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois(2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 448/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO IVONEUDO MEDEIROS DOS SANTOS do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (3) três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 449/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IBRAIN RODRIGO ALVES SILVA do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (3) três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 450/2022

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar LUCAS VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (3) três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.09.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.20.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 08.436.055/0001-50 classificado(a) no lote 1 com percentual de taxa de agenciamento de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) e FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA inscrito no CNPJ nº 45.339.142/0001-16 classificado(a) no lote 2 com percentual de taxa de agenciamento de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de Outubro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.09.05.1 - SRP, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 121.042,00 (cento e vinte e um mil quarenta e dois reais), COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado(a) nos lotes 3, 9 totalizando o valor de R\$ 204.037,50 (duzentos e quatro mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI inscrito no CNPJ nº 32.850.995/0001-76 classificado(a) no lote 8 totalizando o valor de R\$ 57.084,00 (cinquenta e sete mil oitenta e quatro reais), JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) nos lotes 4, 7 totalizando o valor de R\$ 446.817,90 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos), MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA inscrito no CNPJ nº 02.347.734/0001-77 classificado(a) nos lotes 5, 6 totalizando o valor de R\$ 218.281,68 (duzentos e dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) e ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.607.801/0001-80 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 206.800,00 (duzentos e seis mil oitocentos reais), lote 10 restou fracassado. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Setembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 2022.10.03-0001

Extrato de Termo de Permissão nº 2022.10.03-0001. Pregão Nº 2022.08.29.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa JOTA RODRIGUES EMPREENHIMENTO ARTÍSTICOS LTDA-ME. Objeto: Permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução das apresentações artísticas durante a 44ª (quadragesima quarta) edição da Vaquejada de Juazeiro do Norte/

CE, cujo critério de julgamento será Maior Oferta, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor da Oferta: 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Maria Hilda Dino da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Outubro de 2022.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018-SEDEST

Extrato do 4º (QUARTO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2018.09.21.01-SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. VERALICE DA SILVA FELIZARDO DE ALENCAR Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Santa Cecília Nº 220, Bairro Socorro para funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de - Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 17 DE SETEMBRO DE 2023, o prazo de vigência/execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Veralice da Silva Felizar do Alencar. Juazeiro do Norte/CE, 14 de setembro de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

